

Nº 203 - DOE – 13/10/2025 – Seção 1 – p.2

DECRETO Nº 69.946, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Jahu, os imóveis que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Jahu, nos termos da Lei municipal nº 5.623, de 16 de abril de 2025, o terreno com 4.627,95m² (quatro mil seiscentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 72.459 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jahu, e outro, com 4.542,53m² (quatro mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 72.460 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jahu, localizados na Rua Maria Conceição Quinelli Serra, s/nº, Jardim Chácara Auler, naquele Município, identificados e descritos nos autos do Processo nº 024.00031532/2025-78.

Parágrafo único - Os terrenos de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-ão à Secretaria da Saúde, para instalação de um Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Eleuses Vieira de Paiva

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.10.10.1.1.8.202.1400398

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>